



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o valor e a forma de concessão do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de regulamentação do auxílio-alimentação previsto no art. 8º-B da Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato regulamenta o valor e a forma de concessão do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos previsto no art. 8ºB da Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do índice IPC-FIPE nos doze meses anteriores.

§ 2º O reajuste se fará por Ato da Secretaria Diretoria-Geral após apuração da variação pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 17 de janeiro de 2024.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

Ato da Mesa nº 1, de 17 de janeiro de 2024.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350039003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

